



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 132, DE 2009

Apresentada em: 28.9.2009
Aprovada em: 28.9.2009
Rejeitada em:


Antônio Roberto R. da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

É frequente a interrupção do fornecimento de energia elétrica na zona rural do Município de Indianópolis, especialmente no período chuvoso.

Essa situação é preocupante, porque causa prejuízos relevantes aos produtores rurais, sobretudo àqueles que atuam nos ramos da avicultura e suinocultura. Hoje, é grande o número de granjas de aves e suínos no Município, que dependem de energia elétrica para execução das atividades de criação e engorda dos animais.

No Município de Indianópolis não há Posto de Atendimento da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG). Os funcionários da companhia têm que sair da cidade de Araguari, que se localiza a cinquenta e seis quilômetros da cidade de Indianópolis, para atender às chamadas, o que ocasiona demora.

Essa deficiência do serviço de distribuição de energia não se harmoniza com o que prevê o art. 6º, *caput* e § 2º, da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, segundo o qual o serviço público concedido deve ser adequado, de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança.

Isto posto, o vereador ao final assinado requer que, atendidos aos requisitos regimentais, seja encaminhado à senhora Sara Salomão, Atendente Comercial da CEMIG, o seguinte pedido de providência:

Disponibilizar equipe móvel para atendimento aos produtores rurais do Município de Indianópolis, sobretudo aos proprietários de granjas, para solução imediata dos casos de interrupção de energia elétrica.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2009.


LEONARDO COSTA DE ALMEIDA
Vereador